



Processo nº 3006.01/2026

Folha nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006.01/2026			
ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09H:00MIN (NOVE HORAS) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) NO SÍTIO: WWW.LICITABACURITUBA.COM.BR			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS), INCLUINDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DE R\$ 576.938,00 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais)			
REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	ENTIDADE ADMINISTRATIVA
SIM	POR ITEM	LEI 14.133/21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODO DE DISPUTA	INSTRUMENTO CONTRATUAL		INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
ABERTO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO		R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)
ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO REALIZADA PELA PREGOEIRA.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
ITEM 08 – DA HABILITAÇÃO			
ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES			
ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA, POR MEIO ELETRÔNICO PARA O WWW.LICITABACURITUBA.COM.BR			



Processo nº 3006.01/2026

Folha nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 014/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº: 3006.01/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS), INCLUINDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.

A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com endereço à Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro - Bacurituba/MA, por meio do setor de Licitações, através de sua Agente de contratação e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 004, de 02 janeiro de 2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 19/08/2026 às 08h:59min (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 19/08/2026 às 09h:00min (nove horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitabacurituba.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

1. OBJETO

1.1. Refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **serviços de confecção, fornecimento e ajustes de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), incluindo mão de obra qualificada, materiais odontológicos e demais insumos necessários**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba/MA.

1.1.2. O presente procedimento licitatório é disciplinado Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. DO CREDENCIAMENTO.

1.2. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitabacurituba.com.br/>.

1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

1.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, exclusivamente através do site <https://licitabacurituba.com.br/>

2.7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

2.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do **Município de Bacurituba/MA**, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitabacurituba.com.br/>;

2.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

2.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Bacurituba/MA**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.

2.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o **Município de Bacurituba/MA**;

2.8.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, **poderá** promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

2.8.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**.

2.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.9.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

2.9.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.9.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

3.1.1.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do **Município de Bacurituba/MA**, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.1.1.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste **Município**, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

3.1.1.3. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o **Município de Bacurituba/MA**, nos termos do Item – SANÇÕES.

3.1.1.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

3.1.1.6. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

3.1.1.7. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

3.1.1.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

3.1.1.9. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1.1.10. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.1.1.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.1.1.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.1.1.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

3.1.1.14. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.1.15. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta readequada no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitabacurituba.com.br/>), a proposta inicial com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (caso seja solicitada no portal), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. **Inicialmente, os licitantes deverão apresentar apenas a proposta de preço e declarações** que deverá estar de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

4.3. Concluída a etapa de lances, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto e com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

inseridos em sessão pública.

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

4.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.7. O envio da proposta, exigidos neste EDITAL ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Sendo considerada aceitável a proposta, será **solicitado o envio da proposta adequada apenas ao licitante mais bem classificado**, que deverá encaminhá-la por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de **2 horas**, contado a partir da solicitação da pregoeira.

4.11. A não apresentação tempestiva a apresentação incompleta ou em desacordo com os termos deste edital, **implicará a inabilitação do licitante**, sendo então convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

4.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca (quando for solicitado)

5.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A proposta deverá vir acompanhada de declaração, sob pena de desclassificação, que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art.63, §1º, Lei 14.133/2021).

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contada data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitabacurituba.com.br/>, conforme Edital;

6.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.3 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.3.1 Empresas brasileiras;

6.17.3.2 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.3.3 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Fica a exclusivo critério do Agente de contratação (Pregoeira) a decisão de solicitar ou não a comprovação de exequibilidade dos lances que apresentarem desconto igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado do edital. Quando exercida essa faculdade, a exigência de comprovação por meio de notas fiscais de entrada (emitidas nos últimos 6 (seis) meses anteriores à sessão) aplicar-se-á restritamente ao(s) item(ns) específico(s) formalmente indicado(s) pelo Agente de contratação, devendo o licitante apresentar os referidos documentos por meio do sistema eletrônico no prazo improrrogável de **até 02 (duas) horas** contadas da convocação no chat. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ou a não comprovação da exequibilidade do item solicitado ensejará a desclassificação exclusiva do referido item.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7 A Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de contratação;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; **(Nessa licitação não será solicitado amostra)**

7.8.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.8.2 Havendo necessidade, a Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.8.3 A Agente de contratação, poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.8.4 Também nas hipóteses em que a Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de contratação solicitará a habilitação do licitante vencedor para exame, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7 A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.8.1 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação auxiliada pela equipe de apoio poderásanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia parafins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de contratação examinaráa proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de umaproposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

8.2.1.2 Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

8.2.1.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

8.2.1.5 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

8.2.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

8.2.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.9 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Habilitação Técnica

8.3.1 São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.4.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

mediante a:

- 8.4.5.2 Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- 8.4.5.3 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.4.5.4 Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- 8.4.6.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.4.6.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- 8.4.6.4 Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 8.4.6.5 Alvará de Localização e funcionamento em vigência.

8.5 Habilitação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

8.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.2 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.5.2.2 As empresas obrigadas à execução das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025;

8.5.2.3 As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

8.5.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **edital**.

1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
2. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

8.5.2.5 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.5.3 O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

8.5.3.4 Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

8.5.3.5 Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

8.5.3.6 Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.6 As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11 Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

8.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos

9.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de compras da Prefeitura de Bacurituba/MA – www.licitabacurituba.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta;
- 10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11 DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS

11.1 Depois de assinada a Homologação, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo para assinaturado contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**.

11.4 O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

11.5 Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Agente de contratação convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

11.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

11.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11.9 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.10 Após a indicação da empresa vencedora pela Agente de contratação e devidamente homologado o certame pelo **ordenador de despesa do Município**, o Departamento de contábil da **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pelo setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária.

12.2 O pagamento apenas será efetivado após as seguintes verificações:

12.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista (CND, CNDA FGTS, INSS, FEDERAL e CNDT), ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

12.3 O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho e vinculado à conta corrente.

12.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

12.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

12.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

13 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

13.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

14 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de acordo com estipulado no Termo Referencia.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Bacurituba-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

15.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde de Bacurituba/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

os esclarecimentos julgados necessários;

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- h) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objetocom preço igual ao do adjudicatário antecede

17.2.3 rão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ATA:

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 5º, do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem 18.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 4º, do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

19.2.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

19.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

19.2.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

19.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

19.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

19.2.7. Não entregar a documentação exigida no edital;

19.2.8. Apresentar documentação falsa;

19.2.9. Causar o atraso na execução do objeto;

19.2.10. Não manter a proposta;

19.2.11. Falhar na execução do contrato;

19.2.12. Fraudar a execução do contrato;

19.2.13. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.14. Declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 164 da Lei 14.133/21.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitabacurituba.com.br/;

20.3. Caberá aa Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

20.5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitabacurituba.com.br/;

20.6. A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

horário de Brasília – DF;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitabacurituba.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro, Bacurituba/MA**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

22.15. A Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

22.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Município de Bacurituba/MA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19. Para atender a seus interesses, o **Município de Bacurituba/MA** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21;

22.20. O **Município de Bacurituba/MA** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de São Bento/MA**;

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de declaração relativa à reserva de cargo

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Bacurituba/MA, 04 de agosto de 2026

Regiane de Jesus Barros e Barros
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, fornecimento e ajustes de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), incluindo mão de obra qualificada, materiais odontológicos e demais insumos necessários.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de confecção, fornecimento e ajustes de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), incluindo mão de obra qualificada, materiais odontológicos e demais insumos necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba/MA.

A necessidade da contratação decorre da alta demanda reprimida por reabilitação oral no âmbito da rede pública municipal de saúde, especialmente entre a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possui acesso a tratamentos odontológicos especializados na rede privada. A ausência ou perda de elementos dentários compromete diretamente funções essenciais como mastigação, fala e estética, impactando negativamente a saúde geral, a nutrição e a qualidade de vida dos pacientes.

Nesse contexto, a disponibilização de próteses dentárias configura-se como medida indispensável para a promoção da saúde bucal, prevenção de agravos e reabilitação funcional dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), que prevê a ampliação do acesso a serviços de média complexidade, incluindo próteses dentárias.

Ademais, destaca-se que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de laboratório de prótese dentária devidamente equipado, tampouco de profissionais especializados em número suficiente para atender à demanda existente, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

A contratação pretendida também observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que permitirá a oferta regular e programada dos serviços, evitando descontinuidade no atendimento e reduzindo custos indiretos decorrentes de agravamento de quadros clínicos não tratados oportunamente.

Por fim, a contratação está em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com o interesse público, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preconizado pelo art. 196 da Constituição Federal, bem como atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção e fornecimento de prótese dentária total mandibular	200	UND	R\$ 404,67	R\$ 80.934,00
2	Confecção e fornecimento de prótese dentária total maxilar	200	UND	R\$ 413,90	R\$ 82.780,00
3	Serviço odontológico de instalação de prótese dentária total ou parcial.	600	UND	R\$ 141,85	R\$ 85.110,00
4	Serviço de adaptação e ajuste funcional de prótese dentária total ou parcial.	500	UND	R\$ 209,07	R\$ 104.535,00
5	Procedimento odontológico de moldagem dento-gengival destinado à confecção de prótese dentária.	500	UND	R\$ 207,56	R\$ 103.780,00
6	Confecção e fornecimento de prótese dentária parcial removível (maxilar ou mandibular)	300	UND	R\$ 399,33	R\$ 119.799,00
					R\$ 576.938,00

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços de confecção, fornecimento e ajustes de próteses dentárias (totais e parciais removíveis) será realizada de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba/MA, mediante encaminhamento formal dos pacientes pelas unidades de saúde do Município.

4.2. Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

I – avaliação inicial do paciente, quando necessário;

II – moldagem, confecção, prova, ajustes e instalação das próteses dentárias;

III – realização de ajustes posteriores, sempre que necessário, para garantir o adequado funcionamento e adaptação ao paciente;

IV – fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra qualificada indispensáveis à execução dos serviços.

4.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Odontologia e pela Vigilância Sanitária, garantindo qualidade, segurança e durabilidade das próteses fornecidas.

4.4. Os serviços poderão ser realizados em:

I – unidade indicada pela Contratada, desde que devidamente regularizada e com condições adequadas de atendimento; ou

II – unidade de saúde do Município, caso haja estrutura disponível, conforme definição da Administração.

4.5. O prazo para confecção e entrega de cada prótese não deverá exceder 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da realização da moldagem inicial, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

4.6. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ou inadequações, realizando, sem ônus adicional para a Administração, todos os ajustes ou substituições necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.7. Os atendimentos deverão ser realizados em dias úteis, em horário comercial, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender ao interesse público.

4.8. A Contratada deverá manter registro atualizado dos atendimentos realizados, contendo identificação do paciente, tipo de prótese confeccionada, datas de atendimento e demais informações pertinentes, disponibilizando tais dados à fiscalização do contrato sempre que solicitado.

4.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou a correção de eventuais irregularidades.

4.10. A Contratada deverá assegurar o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, sigilo das informações dos pacientes e atendimento humanizado, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE:

5.1.1 Promover o acompanhamento do presente instrumento, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e ou endereço de cobrança.

5.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços indicando formalmente um servidor como seu representante para acompanhamento do contrato e responsável pelo ateste do recebimento do objeto e pagamento, bem como indicando um Gestor do contrato, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência.

5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

5.1.5. Atestar mensalmente a execução dos serviços prestados, em processo, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.

5.1.6 Agir com transparência perante os representantes das empresas e os fiscais dos contratos, fazendo valer os contratos e penalidades quando aplicáveis.

5.2 DA CONTRATADA:

5.2.1. Manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde de Bacurituba/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

5.2.2. Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

5.2.6. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;

5.2.8. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

5.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.2.10. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

6. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1 Habilitação jurídica;

6.1.2 Habilitação técnica

6.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista;

6.1.4 Habilitação econômico-financeira;

6.2. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

6.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

6.5. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

7.1.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.1.2. Não serão aceitos atestados genéricos sem as descrições dos serviços e quantidades de serviços prestados.

7.1.3. A exigência de atestado de capacidade técnica para a presente contratação se faz necessário para averiguar se a empresa possui expertise na execução do objeto, constituindo um requisito devidamente previsto na Constituição Federal, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, cujo qual permite a administração solicitar o referido documento quando julgar se tratar indispensável para comprovação de sua experiência ao objeto licitado.

7.1.4. O Agente de contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

7.2. Registro e Regularidade Profissional

7.2.1. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) da sede da licitante, em plena validade;

7.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado profissional habilitado, devidamente inscrito no CRO, na condição de responsável técnico pelos serviços a serem executados;

7.2.3. Apresentação de Certidão de Regularidade do responsável técnico junto ao CRO.

7.3. Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida;

8. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, com previsão de possibilidade de prorrogação até o limite legal, conforme lei 14.133/21.

9. VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

De acordo com os preços de pesquisa de mercado disposto no Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

10.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da CONTRATANTE, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

10.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

10.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

10.5. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

10.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.7. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Bacurituba-MA e será

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 11.3.8. não assinar o contrato;
- 11.3.9. não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.3.10. apresentar documentação falsa;
- 11.3.11. causar o atraso na execução do objeto;
- 11.3.12. não mantiver a proposta;
- 11.3.13. falhar na execução do contrato;
- 11.3.14. fraudar a execução do contrato;
- 11.3.15. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.16. declarar informações falsas; e
- 11.3.17. cometer fraude fiscal.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO**.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. INTERVALO ENTRE LANCES

14.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:
Endereço:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

- Validade da Proposta 60 dias);
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, como preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



Processo nº 3006.01/2026

Folha nº _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



Processo nº 3006.01/2026

Folha nº _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de BACURITUBA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos da Lei 14.133/21, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ANEXO V

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/____/2026-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, situada à Rua Benjamin Constant, nº S/N, Centro, BACURITUBA – MA. Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificação, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, Rg nº. XXXXXXXX, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS), INCLUINDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 014/2026-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIA	VALOR UNITÁRIO

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BACURITUBA - MA (MA), de de

EDM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 3006.01/2026
CONTRATO Nº xxx/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM:
A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE
BACURITUBA – MA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Bacurituba/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX**, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e Rg sob o Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2026 e do processo nº 3006.01/2026, homologada em _____, do tipo Menor preço por Item, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico nº 014/2026** na forma eletrônica, a teor da lei nº 14.133/21

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **serviços de confecção, fornecimento e ajustes de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), incluindo mão de obra qualificada, materiais odontológicos e demais insumos necessários**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

- 5.1.1 Promover o acompanhamento do presente instrumento, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 5.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e ou endereço de cobrança.
- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços indicando formalmente um servidor como seu representante para acompanhamento do contrato e responsável pelo ateste do recebimento do objeto e pagamento, bem como indicando um Gestor do contrato, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência.
- 5.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.
- 5.2.5. Atestar mensalmente a execução dos serviços prestados, em processo, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.
- 5.2.6 Agir com transparência perante os representantes das empresas e os fiscais dos contratos, fazendo valer os contratos e penalidades quando aplicáveis.

DA CONTRATADA:

- 5.1.1 Manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde de Bacurituba/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- 5.1.2 Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 5.1.5 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 5.1.6 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.1.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- 5.1.8 A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- 5.1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.10 Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, com previsão de possibilidade de prorrogação até o limite legal, conforme lei 14.133/21.
- 6.2. Prazo de início da prestação dos serviços: 3 (três) dias úteis a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela Administração.
- 6.3 O horário de prestação de serviços será das 08h00min. às 17h00min., de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora):
- 7.2. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$.....
(.....);
- 7.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**, mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

- 9.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

11.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa demora nos seguintes montantes:

13.4. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.4.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.4.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4.6. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.4.7. Não assinar o contrato

13.4.8. Não entregar a documentação exigida no edital;

13.4.9. Apresentar documentação falsa;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

- 13.4.10. Causar o atraso na execução do objeto;
- 13.4.11. Não manter a proposta;
- 13.4.12. Falhar na execução do contrato;
- 13.4.13. Fraudar a execução do contrato;
- 13.4.14. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.4.15. Declarar informações falsas; e
- 13.4.16. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Bento/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bacurituba/MA _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF: